



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – MS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO PROF^a CLARICE RONDON DE
CULTURA, DESPORTO e LAZER**

**EDITAL DO CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA E MUSA DO
CARNAVAL 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COXIM – MS.**

A Prefeitura Municipal de Coxim, representada pela Fundação Professora Clarice Rondon de Cultura, Desporto e Lazer - FUNRONDON, torna público o presente **CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA E MUSA DO CARNAVAL** que estabelece critérios do regulamento no âmbito carnavalesco, com um valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1. DA JUSTIFICATIVA

Uma das maiores tradições do carnaval brasileiro é o Rei Momo, figura histórica que vai reger os dias de folia. O rei do carnaval recebe, simbolicamente, a chave da cidade das mãos do prefeito e, com isso, o monarca decreta oficialmente aberta a maior festa do mundo, tendo seu reinado absoluto até a quarta-feira de cinzas. Junta-se a este momento de alegria e descontração a Rainha e a Musa do Carnaval que vão coroar os três dias de folia. Coxim historicamente mantém viva essa tradição, e há dois anos com retorno do carnaval de rua, está resgatando essa cultura popular.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Concurso tem como objetivos:

- a) Fomentar o desenvolvimento da produção cultural;
- b) Salvaguardar as tradições culturais;
- c) Estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- d) Incentivar a arte popular e a cultura carnavalesca;
- e) Coibir práticas discriminatórias.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	12.02.2025 a 19.02.2025
Ensaio Técnico	20.02.2025
Concurso	22/02.2025

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 8 horas do dia 12 de fevereiro de 2025 até às 13h00 do dia 19 de fevereiro de 2025, na secretaria de desenvolvimento sustentável, cito a rua Antonio de Albuquerque 100 – Centro, ou entrar em contato pelos telefones 67 998305442 falar com Darinei ou 67 999010516, falar com Haroldo.
- 4.2. Cópia da documentação necessária para a inscrição:
- a) Documento de identificação com foto;
 - b) RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Passaporte que prove idade igual ou superior a 18 anos do proponente.
 - c) Comprovante de residência do último mês, a contar da publicação desta Chamada, em nome do Proponente ou Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência.
 - d) Xerox do cartão da conta bancária do responsável pela inscrição;
 - Não será aceita conta poupança;
 - e) Procuração para recebimento de premiação (casos onde o participante não tenha conta bancária ou esteja impossibilitado de recebê-la);
 - f) Comprovante de votação nas eleições municipais de 2024;
 - g) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
 - h) CND – Certidão de Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade do participante;
 - i) A premiação será depositada até 60 dias após o concurso, com toda documentação enviada a FUNRONDON.
- 4.2.1. Menores de idade devem entregar cópia de toda documentação acima, de seu responsável, além da Certidão de Nascimento – caso não tenha RG – e de autorização do responsável legal.
- 4.3. O Participante deve verificar toda documentação entregue, não sendo, em hipótese alguma da responsabilidade da organização a conferência;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão concorrer ao título de Rei Momo, Rainha e Musa do Carnaval 2025 pessoas que preencherem os seguintes requisitos:
- a) Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleitos, os compromissos estabelecidos pela Comissão Organizadora;
 - b) Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Regulamento;
 - c) Para as categorias Rainha do Carnaval e Musa do Carnaval, a idade mínima permitida para inscrição é de 16 anos (menores com a autorização do responsável). Já para a categoria masculina (Rei Momo) há necessidade de ser maior de idade;
 - d) Todo o figurino é de responsabilidade dos (as) concorrentes.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. O Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval irá distribuir R\$5.000,00 (cinco mil reais) em premiação, disposta da seguinte maneira:
- ❖ Rei Momo
R\$2.000,00 (dois mil reais)
 - ❖ Rainha do carnaval
R\$2.000,00 (dois mil reais)
 - ❖ Musa do carnaval

R\$1.000,00 (um mil reais)

7. DO JULGAMENTO

7.1. Os participantes serão avaliados por uma Comissão Julgadora do campo carnavalesco e das artes selecionada pela Comissão Organizadora.

7.2. Os jurados utilizarão os seguintes critérios de avaliação:

RAINHA

- a) Desenvoltura
- b) Elegância;
- c) Simpatia;
- d) Comunicação

MUSA

- e) Desenvoltura
- f) Elegância;
- g) Simpatia;
- h) Comunicação

REI MOMO

- a) Desenvoltura;
- b) Caracterização;
- c) Simpatia
- d) Comunicação.

7.3. As notas serão atribuídas nas seguintes etapas:

- a) Desfile de passarela;
- b) Samba no pé;
- c) Perguntas e respostas.

7.4. Haverá votação do público por link divulgado nas redes sociais, o qual valerá um (01) ponto ao final da contagem da avaliação dos jurados. Esse ponto será acrescentado ao resultado final do concurso.

7.4. A ordem de apresentação será previamente sorteada pela equipe organizadora no ensaio que precede o Desfile Oficial.

7.5. Os ensaios ocorrerão nos dias marcados pela equipe organizadora, em horário a ser comunicado oportunamente às candidaturas.

7.6. Será considerado eleito quem obtiver a maior soma das notas, sendo que, em caso de empate, prevalecerá a MAIOR nota no quesito: "DESENVOLTURA", persistindo o empate, o julgamento será decidido pelo voto de Minerva do (a) Presidente da Comissão Julgadora.

7.7. Em relação às categorias Rainha e Musa, a definição se dará da seguinte forma:

- a) Primeira colocada no geral: Rainha do Carnaval
- b) Segunda colocada no geral: Musa do Carnaval

7.8. Para cada quesito será atribuída uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir apenas uma casa decimal. O participante que obtiver a maior nota, somados os critérios, será considerado vencedor.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1. O mandato começará com o anúncio do vencedor, terminando no ano seguinte ao passarem as faixas.

8.2. Durante o mandato, a Comissão Organizadora estabelecerá todas as atividades a serem exercidas por eles:

- a) Participação em abertura oficial do carnaval sanjoanense 2025;
- b) Participação no primeiro bloco a se apresentar;
- c) Livre acesso ao palco e camarim (sem acompanhantes) ao longo de todo o período carnavalesco, desde que esteja devidamente caracterizado(a) e agendado(a) com a Comissão Organizadora do carnaval coxinense 2025.

8.3. As obrigações, deveres e direitos, no que se refere aos serviços a serem por eles prestados, serão firmados por meio deste regulamento entre os eleitos e a Comissão Organizadora.

8.4. Todas as apresentações públicas serão orientadas e supervisionadas pela Comissão Organizadora.

8.5. Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial dos eleitos durante o mandato como em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como, qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais dependerá de autorização da Comissão Organizadora que poderá intervir no dispositivo e temas a serem abordados.

8.6. O descumprimento por parte dos eleitos de qualquer dos deveres atribuídos implicará na perda do respectivo título.

8.7. O mandato da destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja que título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

8.8. Os candidatos eleitos obrigam-se a cumprir o calendário das atividades do Carnaval 2025.

8.9. Os candidatos ao título se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Comissão, assim como as datas e horários de ensaios e do espetáculo de eleição, sob pena de eliminação do concurso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caso não haja inscritos para as categorias “Rei Momo”, “Rainha do Carnaval” e “Musa do Carnaval” tais títulos serão indicados pela Comissão Organizadora.

9.2. Itens omissos no regulamento serão decididos de forma soberana pela Comissão Organizadora;

9.3. Reserva-se à Comissão Organizadora o direito de desclassificar a concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como, aquela que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

9.4. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;

9.5. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins culturais, educacionais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Coxim, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

9.6. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

9.7. O recebimento da quantia referente à premiação para os vencedores será efetuado em até 60 dias úteis no gabinete do prefeito.

Coxim, 12 de fevereiro de 2025.

DARINEI DA SILVA NERY
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNRONDON